



PROCESSO Nº	18.133-1/2020
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
ASSUNTO	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA (Parecer Prévio nº 14/2020)
ÓRGÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR	EMANUEL PINHEIRO
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
AUDITOR (A)	KELLY SALES FERREIRA
OS nº	2764/2023

INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório complementar com o intuito de elucidar os responsáveis pela irregularidade presente na tomada de contas ordinária instaurada, em face da Prefeitura Municipal de Cuiabá, visando dar cumprimento à determinação do Parecer Prévio Favorável nº 14/2020 – TP, que julgou as contas anuais de governo do Município de Cuiabá/MT, exercício de 2018.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica, disposto nas páginas 14 e 15 do relatório técnico (doc. digital n. 160922/2023).

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2023.

(assinatura digital)
Nelson Costin
Auditor Público Externo
Supervisor – 4ª SECEX

